



Autor MESA DIRETORA  
DO-e-ALE nº 153 de 21/08/2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## RESOLUÇÃO Nº 586, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 389, de 15 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I, II e III e o **caput** do artigo 3º da Resolução nº 389, de 15 de dezembro de 2017, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º A estrutura das Carreiras Legislativas compreende, na forma do Anexo I desta Resolução, os seguintes cargos:

I - Quadro Especial: Advogado da Assembleia Legislativa;

II - Grupo Ocupacional Atividades Legislativas: Consultor Legislativo e suas áreas de especialidades;

III - Grupo Ocupacional Atividades de Suporte: Analista Legislativo e suas diversas áreas de especialidades; e” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 3º da Resolução nº 389, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

IV - Grupo Ocupacional Atividades de Apoio: Assistente Legislativo e suas diversas áreas de especialidades.” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas a alínea a do inciso I, as alíneas a e b do inciso II, as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y e z do inciso III e as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k do inciso VI e o inciso VI, todos do art. 3º da Resolução nº 389, de 2017.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de agosto de 2024.

  
Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE